

TERMO DE REFERÊNCIA — TR

Assessoria Técnica e Capacitação para Prevenção e Controle do Aedes aegypti

Art. 6º, inciso XXIII, e art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde — UGB Capacitação e Desenvolvimento
Responsável pela demanda	Heloisa Saraiva Braz Silva — PSF Centro (SS-PSFCEN)
Forma de contratação	Dispensa de licitação em razão do valor — art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Critério de julgamento	Menor preço global
Valor estimado	R\$8.850,00(conforme pesquisa de preços constante dos autos)

1. Objeto

Contratação de serviço técnico especializado de assessoria técnica em saúde pública e de capacitação de profissionais da Atenção Primária à Saúde, voltado à prevenção e ao controle do Aedes aegypti e das arboviroses urbanas (dengue, chikungunya e Zika), com execução nas unidades PSF Dourados, PSF Centro, PSF Pássaros e PSF Árvores, em conformidade com as diretrizes técnicas vigentes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Diagnóstico situacional e Plano de Trabalho	Serviço	4
2	Capacitação presencial, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas por encontro, uma em cada unidade (PSF Dourados, PSF Centro, PSF Pássaros e PSF Árvores)	Encontro	4
3	Relatório técnico final e entrega do material didático em formato editável	Serviço	4

O objeto constitui serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021), não contínuo e contratado por escopo (art. 6º, XVII). Classificação conforme PCA/2026: CATSER 929.

2. Fundamentação e justificativa

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos e visa adequar as ações municipais de prevenção e controle das arboviroses ao modelo instituído em 2025 pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio da capacitação das equipes de Estratégia Saúde da Família e do apoio técnico especializado à gestão. O conteúdo da contratação deverá observar, no mínimo, as seguintes referências técnicas:

- Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas: Vigilância Entomológica e Controle Vetorial (Ministério da Saúde/SVSA, 2025);
- Nota Técnica nº 3/2025-CGAR/DEDT/SVSA/MS, que recomenda a implantação da vigilância entomológica por armadilhas de oviposição (ovitrampas);
- Nota Informativa nº 13/2025-CGAR/DEDT/SVSA/MS, que trata da implementação de Estações Disseminadoras de Larvicidas (EDL) como método complementar no biênio 2025/2026;
- Diretrizes para a Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo (SES-SP/CCD/CVE, fevereiro de 2025);
- Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

3. Fundamento legal da contratação direta

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite para o exercício de 2026 é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025. Para aferição do limite, será considerado o somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício pela Unidade Orçamentária 02.09.00 (art. 75, § 1º). A contratação será precedida de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais (art. 75, § 3º), e o processo será instruído na forma do art. 72 da mesma Lei.

4. Descrição da solução e especificações técnicas

4.1. Etapa 1 — Diagnóstico situacional e Plano de Trabalho

Prazo: até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço. A contratada deverá:

- Analisar os dados disponibilizados pela Secretaria sobre notificações de arboviroses, indicadores entomológicos, cobertura de visitas e composição das equipes, em ambiente e condições que assegurem o sigilo das informações;
- Realizar reunião técnica com a fiscalização e com a área de Vigilância em Saúde do Município;
- Entregar Plano de Trabalho contendo diagnóstico sintético, conteúdo programático, metodologia, cronograma dos encontros, instrumento de avaliação e material didático, que dependerá de aprovação formal da fiscalização antes do início da Etapa 2.

4.2. Etapa 2 — Capacitações presenciais

Quatro encontros presenciais, com carga horária mínima de 8 (oito) horas cada, realizados um em cada unidade de Estratégia Saúde da Família, com periodicidade preferencialmente semanal e em datas fixadas no Plano de Trabalho. O conteúdo programático mínimo compreende:

- Cenário epidemiológico das arboviroses no Estado e no Município;
- Biologia, ciclo de vida e comportamento do *Aedes aegypti* e do *Aedes albopictus*, com identificação de criadouros predominantes no território;
- O modelo das Diretrizes Nacionais de 2025: estratificação de risco intramunicipal, vigilância entomológica por ovitrampas e tecnologias complementares de controle (estações disseminadoras de larvicida, borrifação residual intradomiciliar, método Wolbachia e técnica do inseto estéril), com indicação das condições de aplicabilidade em municípios de pequeno porte;
- Diretrizes estaduais paulistas vigentes e fluxos com as instâncias regionais da SES-SP;
- Atribuições e atuação integrada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei nº 11.350/2006;
- Visita domiciliar orientada ao controle mecânico de criadouros e abordagem educativa do morador;
- Notificação oportuna de casos suspeitos e fluxo de comunicação entre a Atenção Primária e a Vigilância em Saúde;
- Comunicação e mobilização social no território.

Em cada encontro, a contratada deverá aplicar avaliação de aprendizagem no início e ao final, colher lista de presença e emitir certificado aos participantes com frequência integral.

4.3. Etapa 3 — Relatório técnico final

Prazo: até 10 (dez) dias corridos após o último encontro. O relatório deverá conter o registro das atividades realizadas, a frequência por unidade, a consolidação das avaliações de aprendizagem, as dificuldades observadas nas equipes e recomendações técnicas objetivas para o planejamento municipal do período sazonal. Deverá ser entregue em meio digital, acompanhado de todo o material didático em formato editável.

5. Requisitos da contratação

- **Qualificação do responsável técnico:** responsável técnico com graduação na área da saúde ou das ciências biológicas, com pós-graduação relacionados ao tema de vigilância epidemiologia ou afins e experiência comprovada em vigilância entomológica, controle vetorial ou vigilância das arboviroses, demonstrada por atestado de capacidade técnica;
- **Vedação à subcontratação:** o objeto deverá ser executado pelo responsável técnico indicado na proposta, admitida sua substituição apenas por profissional de qualificação equivalente ou superior, com anuência prévia da fiscalização.
- **Direitos patrimoniais:** a contratada cederá à Administração os direitos patrimoniais sobre o material didático, os relatórios e os demais produtos elaborados, que poderão ser utilizados livremente em capacitações futuras (art. 93 da Lei nº 14.133/2021).
- **Proteção de dados:** os dados pessoais de participantes e as informações epidemiológicas disponibilizadas serão tratados exclusivamente para a execução do objeto, vedados seu compartilhamento e retenção após o encerramento do contrato (Lei nº 13.709/2018).
- **Sustentabilidade:** prioridade ao material em meio digital, com impressão restrita ao indispensável.

6. Modelo de execução

Início da execução	Após a emissão da nota de empenho e o recebimento da ordem de serviço. É vedado o início de qualquer etapa antes desses atos.
Prazo de execução	Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da ordem de serviço
Locais	PSF Dourados, PSF Centro, PSF Pássaros e PSF Árvores — Tarumã/SP
Horários	Pactuados com a fiscalização e as coordenações das unidades, de modo a preservar o atendimento assistencial
Encargos da contratada	Deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe; material didático; listas de presença; avaliações; certificados
Encargos da contratante	Espaço físico, mobiliário e equipamento de projeção; convocação e liberação das equipes; disponibilização dos dados para o diagnóstico

Na hipótese de impossibilidade de realização de encontro na data programada por motivo imputável à contratante, a nova data será definida de comum acordo, sem ônus às partes. Se o motivo for imputável à contratada, a remarcação ocorrerá sem custo adicional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. Obrigações da contratada

- Executar o objeto conforme este Termo de Referência, o Plano de Trabalho aprovado e as normas técnicas vigentes;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- Submeter à fiscalização, antes de sua utilização, todo o material didático e os instrumentos de avaliação;
- Comunicar à fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa comprometer a realização de encontro programado;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);.

8. Obrigações da contratante

- Emitir a nota de empenho e a ordem de serviço antes do início de qualquer atividade;
- Disponibilizar as informações necessárias ao diagnóstico, observada a legislação de proteção de dados;
- Assegurar espaço, equipamentos e a liberação das equipes nas datas pactuadas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências;
- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo.

9. Modelo de gestão do contrato

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com indicação preliminar de fiscal técnica Gessiana Fernandes Silva e de gestora Heloisa Saraiva Braz Silva. Sendo que, cabe à fiscalização aprovar o Plano de Trabalho, acompanhar os encontros, conferir listas de presença e avaliações e registrar as ocorrências. O recebimento observará o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021: provisório, pela fiscalização, mediante termo detalhado, e definitivo, pelo gestor, após verificação da conformidade de cada etapa.

10. Critérios de medição e pagamento

Etapa	Produto para medição	Percentual do valor global
1	Plano de Trabalho aprovado pela fiscalização	20%
2	Encontros realizados, comprovados por lista de presença e avaliações (15% por encontro)	60%
3	Relatório técnico final aprovado e material didático editável entregue	20%

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo de cada etapa e do atesto do documento fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

11. Forma de seleção e habilitação

A seleção ocorrerá por dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global. Será exigida do fornecedor mais bem classificado a seguinte documentação:

- **Habilitação jurídica (art. 66):** documento de identificação, no caso de pessoa física, ou ato constitutivo, no caso de pessoa jurídica.
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68):** inscrição no CPF ou no CNPJ; regularidade perante as Fazendas federal e municipal; regularidade perante o FGTS, quando aplicável; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- **Qualificação técnica (art. 67, II e V):** atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de capacitação ou assessoria em vigilância ou controle das arboviroses; comprovação da formação do responsável técnico; responsável técnico com graduação na área da saúde ou das ciências biológicas, com pós-graduação relacionados ao tema de vigilância epidemiologia ou afins e experiência comprovada em vigilância entomológica, controle vetorial ou vigilância das arboviroses, demonstrada por atestado de capacidade técnica;

Não será exigida qualificação econômico-financeira, por ser desproporcional ao valor e à natureza intelectual do objeto.

12. Estimativa do valor e adequação orçamentária

O valor estimado da contratação é de R\$ 8.850,00, apurado conforme a pesquisa de preços constante dos autos. As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

13. Vigência e instrumento contratual

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, compreendendo o prazo de execução e o de recebimento e pagamento. Por se tratar de contrato por escopo, o prazo será prorrogado automaticamente caso o objeto não seja concluído no período, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências cabíveis se a demora for imputável à contratada. O termo de contrato poderá ser substituído por nota de empenho

acompanhada de ordem de serviço (art. 95, I), hipótese em que este Termo de Referência integrará o instrumento para todos os efeitos. O instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

14. Sanções administrativas

Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às sanções do art. 156, observados o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência, pela inexecução parcial que não cause prejuízo relevante à Administração;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor global (art. 162);
- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor global, nos casos de inexecução parcial ou total;
- Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses e prazos do art. 156, §§ 4º e 5º.

15. Extinção

O contrato será extinto com a conclusão do objeto ou, antecipadamente, nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16. Rito da dispensa eletrônica

- Autuação do processo com DFD, ETP, Mapa de Riscos, este Termo de Referência e pesquisa de preços;
- Demonstração da disponibilidade orçamentária e verificação do limite do art. 75, § 1º;
- Parecer jurídico, na forma do art. 72, III, e do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Publicação do aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para propostas;
- Julgamento das propostas pelo menor preço global e verificação da habilitação do fornecedor mais bem classificado;
- Autorização da autoridade competente e divulgação do ato em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único);
- Emissão da nota de empenho e da ordem de serviço e divulgação no PNCP.

Tarumã/SP, 30 de setembro de 2026.

Heloisa Saraiva Braz Silva

Responsável pela Demanda
PSF Centro — Secretaria Municipal de Saúde de Tarumã/SP

Elaine Cristina Soto Gomez Pereira

Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde de Tarumã/SP